

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2023

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2023 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária Extraordinária nº. 1648 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, ocorrida em 07/11/2022.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
 - d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípua.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe do Setor de Fiscalização.

1 – GESTÃO CRCES 2022/2023

Presidente	Contadora Carla Cristina Tasso
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	Contador Reinaldo Marques

1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Contador Rodrigo dos Santos Sanz
Fiscais (Contadores)	Contadora Celia Cristina Pacheco Canal Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento

Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Não possui
Apoio administrativo	Assistentes Administrativos: Amanda Dessaune Ruas Darós Tatiane Rasseli Pezzin Auxiliar Administrativo: Andressa Cardoso Leal

Recursos físicos	Especificações de computadores/notebook	06 computadores
	Especificações de Scanners	02 Scanners gerais
	Especificações de impressoras	02 impressoras gerais
	Especificações de Tablets	Não possui
	Outros equipamentos	Não possui
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	Não possui
	Locado	Sob Demanda

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS	
Fiscais lotados na sede	02 fiscais Contadora Celia Cristina Pacheco Canal Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Fiscais lotados em Subsedes	Não possui

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

2.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

2.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2023.

2.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 2,0 (duas) fiscalização /diligência concluídas, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 2,0 (fiscalização ou diligência/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, *é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.*

A ação fiscalizatória orientada pelo CFC, como por exemplo, combate ao exercício ilegal com base nos dados coletados de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal, a partir do exercício de 2023, as atividades realizadas pelo fiscal (diligência *in loco* ou eletrônica e as suas derivações por meio da emissão de documentos: envio de ofício, notificação, análises, etc.) serão computadas na execução da meta de fiscalização, considerando **1 (uma) diligência/fiscalização realizada a cada agendamento/procedimento concluído.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2023

PROJETO 2001 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

PROJETO 2002 – FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

Metas de fiscalizações/diligências

Diligência Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
02	16	11	2	704

2.4 A quantidade de fiscalização/diligência de caráter proativo, a serem realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior, estabelecidas no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs deve ser distribuída em:

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.

✓ Serviços de perícia.

- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 90% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Diligência Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
02	16	11	2	704

Distribuição de Fiscalizações Proativas				
Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa (Meta total x Percentual mínimo)	Percentual definido pelo CRC Total 80%	Interior 20%
Fiscalização proativa de Organizações Contábeis e Profissional Liberal , considerando: I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal; II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham na Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais. IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos. V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço *Serviços de auditoria. *Serviços de perícia. VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias / representações / comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento das denúncias, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20	77%	544	435	109
Total das diligências	77%	544	435	109

Autor:
Inserir valor baseado no histórico de apuração de denúncias

Estimativa de Fiscalizações Reativas		
Projeto	Percentual de apuração	Estimativa de Diligências
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* Definir a meta, de acordo, com o histórico dos últimos 3 anos. O CRC avaliará a quantidade de denúncias apuradas neste período e estimará a meta.	90%	
Total das diligências*	90%	00

*A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 90% das denúncias/representações/comunicações de irregularidade admitidas.

Considerando que o trabalho fiscalizatório no Projeto 2001 irá abranger prioritariamente o



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

cruzamente de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal; denúncias, comunicações de irregularidades e representações, bem como de situações pontuais identificadas nas Delegacias e suas jurisdições, o desenvolvimento das atividades contemplará todos os municípios do Estado do Espírito Santo de forma concomitante.

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

2.5 Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Instituições Financeiras.
- f. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- g. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital	Interior
			80%	20%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001, 1002 e 26) Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil: *Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis.	14,2%	100	80	20
Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização.	1,4%	10	08	02
Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário). Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs.	5,7%	40	32	08
Cooperativas (ITG 2004) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,5%	04	03	01
Instituições Financeiras Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,3%	02	02	00
Entidades Desportivas (ITG 2003) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,3%	02	02	00
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,3%	02	02	00
Total das Fiscalizações/diligências	23%	160	128	32

De igual forma o trabalho fiscalizatório no Projeto 2002 contemplará todos os municípios do Estado do Espírito Santo de forma concomitante, visto que o trabalho será desenvolvido por seguimentos, sendo observado inclusive o percentual mínimo de interiorização contido no Manual de Fiscalização.

3 – PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Visa atender o item 6.7 previsto no Manual de Fiscalização instituído pela Resolução CFC 827/1998, que trata sobre “Celebração de Convênios”, bem como subsidiar a Fiscalização Eletrônica.

A informação contínua e abalizada é premissa fundamental na execução de atividades fiscalizatórias. Portanto, o estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é extremamente proveitoso para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. A celebração efetiva desses convênios visa promover a fiscalização preventiva, bem como identificar os profissionais responsáveis técnicos pelas entidades e verificar a sua regularidade no exercício da profissão.

Para isso, faz-se necessária uma ação política dos gestores dos Conselhos para que tais convênios sejam firmados e disponibilizados efetivamente para a Fiscalização. Exemplos de convênios já existentes em Conselhos do Sistema CFC/CRCs: convênio com as Secretarias de Fazenda Estaduais e Juntas Comerciais para acesso às empresas registradas em nome de determinado profissional; convênio com prefeituras municipais para acesso às empresas registradas em nome de determinado profissional; convênio com Tribunais de Contas Estaduais para adoção de projetos comuns voltados à fiscalização de entes públicos e verificação de responsáveis técnicos; convênio com a SERASA – demonstrações contábeis e responsáveis técnicos; convênio com o INSS para o encaminhamento de cópias de processos fiscais que apresentem ainda que preliminarmente a participação de contabilistas em eventuais malversações fiscais, entre outros.

É importante ressaltar que, além dos objetivos principais previstos no parágrafo anterior, a Fiscalização do CRC poderá colher dados quanto a empresas sob responsabilidade de determinado profissional, relação de colaboradores (contabilistas ou não) lotados em determinado órgão ou entidade, empresas ou entidades sem fins lucrativos submetidas à perscrutação fiscal por conta de eventual pendência perante o fisco municipal, estadual e federal e outras situações similares.

Em contrapartida, o CRC poderá disponibilizar o fornecimento de informações acerca da regularidade dos contabilistas registrados e das organizações contábeis.

MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

Dentre os objetivos contidos no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's – 2018/2027, vinculamos a exigência de firmar parcerias estratégicas, entre o CFC/CRC e outras entidades/organizações, visando alinhamento e integrações de ações e projetos importantes para a classe contábil brasileira.



RESULTADOS ESPERADOS

O estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é indispensável para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. Além de subsidiar os fiscais com relações atualizadas a cerca de empresas sob responsabilidade técnica do profissional, temos como contrapartida o fornecimento de informações à procuradoria a cerca da regularidade dos profissionais e organizações contábeis registrados, bem como agir como fator de proteção da sociedade.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Além de possibilitar o atendimento a exigência contida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, temos como meta qualitativa possibilitar a garantia que somente profissionais devidamente habilitados desenvolvam atividades privativas ao profissional da contabilidade, previstas na Resolução CFC 560/83; garantindo assim a proteção ao usuário da contabilidade.

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O acordo de cooperação visa desenvolver um trabalho contínuo, sempre que houver demanda das partes envolvidas.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação terá **vigência de 02 (dois) anos**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que observados por seus signatários os critérios legais e de conveniência. Considerando que a fiscalização do exercício profissional é um dos pilares das atividades fins dos conselhos de profissão regulamentada e por



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

consequência um trabalho contínuo, não é possível delimitar o período para execução do objeto supramencionado.

Contudo, as partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a **título não oneroso** e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra.

ACORDOS DE COOPERAÇÃO VIGENTES
Município de Alegre
Município de Anchieta
Município de Cachoeiro de Itapemirim
Município de Cariacica
Município de Castelo
Município de Colatina
Município de Domingos Martins
Município de Dores do Rio Preto
Município de Fundão
Município de Guarapari
Município de Ibatiba
Município de Linhares
Município de São Gabriel da Palha
Município de Serra
Município de Vargem Alta
Município de Venda Nova do Imigrante
Município de Viana
Município de Vila Velha
Município de Vitória
Secretaria de Estado da Fazenda do ES

4 – AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em consonância com o Manual de Fiscalização, a realização de fiscalização preventiva e ostensiva, visa dentre outros objetivos, coibir a informalidade de profissionais e organizações contábeis que atuam como empresários individuais ou autônomos.

Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade têm como função principal fiscalizar, processar e julgar os casos que tenham origem em atos atípicos de responsabilidade dos profissionais da Contabilidade, como também de empresas e/ou entidades de qualquer natureza, isso nas hipóteses previstas nos textos normativos que regem a profissão. Nesse contexto, a atividade fiscalizatória visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também proteger a sociedade.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Nesse contexto, a ação fiscalizatória tem também como parâmetro a observância contínua no exercício ilegal da profissão, seja no desenvolvimento das atividades vinculadas no Projeto 2001, quanto no Projeto 2002, ambos já descritos nesse plano.

5 – AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Para o exercício de 2023, o Conselho visar desenvolver ações educativas de assuntos inerentes a Fiscalização, tais como: Normas do CRC, últimas legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Apoio ao atendimento à Lei de prevenção a crimes de lavagem de Dinheiro, podendo ser palestras orientativas presencial e/ou por meio de TV CRCES WEB para disponibilizar a todos os profissionais de forma simultânea.

6 ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCES	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCES
	R\$ 2.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 589.045,80	R\$ 0,00	R\$ 5.859,00	R\$ 32.100,00	R\$ 36.328,50	R\$ 691.133,30	8,93%

Combustíveis e Lubrificantes	3.447,50
Serviços de Tecnologia da Informação	648,00
Serviço de Divulgação Institucional	3.510,00
Assinaturas	5.223,00
Publicações Técnicas	10.000,00
Inscrições	6.000,00
Passagens - Funcionários	7.500,00
	36.328,50